



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**DECRETO Nº 002547/20 de 5 de Junho de 2020**

**"Dispões obre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"**

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 180.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB**

**06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%**

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

40.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

140.000,00

**Total do**

**180.000,00**

**Proj./Ativ.Total**

**180.000,00**

**da UnidadeTotal**

**180.000,00**

**do Órgão**

**180.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB**

**06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

10.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

170.000,00



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

170.000,00

Total do

180.000,00

Proj./Ativ.Total

180.000,00

da UnidadeTotal

180.000,00

do Órgão

180.000,00

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

